SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 06 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0473

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.458

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.01 – Planejamento Urbano				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.120.00	85.000,00
			Total	**85.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Planejamento Urbano				
153	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	85.000,00
			total	**85.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2393 de 25 de julho de 2011 que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2392 de 25 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2411 de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 04 de setembro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:A35B39D1

SECRETARIA
LEI Nº 2.459

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$13.000,00 (Treze Mil Reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 – Fundo da Saúde				
84	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	O.Serv.Terc.Pess.Juríd.-Convênio	
			Vínculo 01.000.00	2.000,00
86	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.00	11.000,00
			Total	**13.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
98	4.4.90.52.00	10.301.0007.1.003	Eqtos e Material Permanente	
			Vínculo 05.000.00	10.000,00
99	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Eqtos e Material Permanente	
			Vínculo 01.120.00	3.000,00
			Total	**13.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2393 de 25 de julho de 2011 que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2392 de 25 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2411 de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 04 de setembro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:7E95CE20

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
LEI Nº 2.460

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o fim que especifica e dá outras correlatas.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, objetivando o custeio com despesas de manutenção do CEJUSC - "Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania" instalado na cidade de Jaú, sede da Comarca.

Art. 2º - As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça e Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 04 de setembro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:15A96277

SECRETARIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/12

A Prefeitura Municipal de Bocaina/SP torna pública aos interessados a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, no limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R$ 9.000,00 (nove mil reais) DAP/ano, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 24/09, às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Bocaina no Departamento de Licitações, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 148 - Centro, onde também poderá ser obtida a presente Chamada Pública, no horário de 8:00 ás 11:00 e 13:00 ás 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:81E4A197

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 041/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 61.950,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:A220C79F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 043/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 23.261,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:C1F3EEB0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 044/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 162.571,20
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:6573C2A4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 047/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: DIMACI /MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 103.681,80
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:3A6BE520

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 053/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 162.897,58
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:FE00C87F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 056/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 173.219,60
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:5C0484B4

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 057/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: PRODIET FARMACÊUTICA S.A.
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 129.660,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:CDCD67C1

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 058/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 38.955,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:8532973F

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5656/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 059/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
MODALIDADE: PREGÃO Nº 027/12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 258.470,70
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:FCC3F7A7

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 439312 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 063/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA: RESTAURANTE AMIGOS DA ROÇA LTDA - ME
MODALIDADE: PREGÃO Nº 030/12
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 198.000,00
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:55DCCBBB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5164/12- CONTRATO Nº 074/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP,
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 055/12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA.
VIGÊNCIA: 03 MESES
VALOR: R$ 35.000,00
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2012

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:30986DED

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza a desafetação e doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola estadual, no Loteamento Terra Brasilis.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município, disponíveis para alienação, a área de terras urbana, designada como Área Institucional "1", situada no loteamento "Terra Brasilis", registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP sob a matrícula nº 96.178, conforme descrito abaixo:

"Inicia-se junto à Área Verde e segue em curva à esquerda por 36,03m, segue em reta 62,87m confrontando com a Rua Juruna, antiga rua 06 e o lote 1 da Quadra A, deflete à direita e segue por 23,81m confrontando com Sítio Paraíso III – Gleba "A" até o ponto D e aí deflete à direita e segue por 46,09m até o ponto C, deflete à esquerda por 15,00m com a mesma confrontação, deflete à direita e segue por 41,35m confrontando com a Área Verde, deflete à direita e segue por 116,32m com a mesma confrontação até o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 5.235,07 m²."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, localizado no loteamento Terra Brasilis, registrado sob matrícula nº 96.178, para fins de construção de escola estadual.

Art. 3º A doação prevista no art. 2º desta Lei destina-se ao desenvolvimento do Programa de ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 49.507, de 1º de abril de 2005.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, para implantação de escola estadual, no imóvel objeto da doação citada no artigo anterior.

§ 2º O imóvel objeto da doação, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido a terceiros, por qualquer modo, sob pena de revogação da doação e reversão da propriedade ao Município de Itupeva.

Art. 4º A construção da unidade escolar será conforme projeto padrão da FDE e as plantas, bem assim os projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O inadimplemento pelo donatário do estabelecido no art. 3º da presente Lei, ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º Faz parte integrante desta Lei o memorial descritivo e mapa da área, bem como matricula de nº 96.178, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jundiaí/SP.

Art. 7º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D59C660C

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 1.915 DE 28 DE AGOSTO DE 2012

LEI N° 1.915 DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Denomina a Rua Vinte e Três do Bairro Parque dos Cafezais II, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Rua Antenor Vicentini.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1° A Rua Vinte e Três do Bairro Parque dos Cafezais II, localizado neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Rua Antenor Vicentini.

Art. 2° Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a biografia do homenageado.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:4A0BF23D

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.914, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

LEI Nº 1.914, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

Altera o segmento educacional da "EMEF" MONTEIRO LOBATO, localizada na Vila São João, deste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para "EMEI" MONTEIRO LOBATO.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2012, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o segmento educacional da "EMEF" MONTEIRO LOBATO, localizado na Rua Fortunato Condini, nº 500, Vila São João, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, para "**EMEI" MONTEIRO LOBATO**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:8075C3B1

DIRETORIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ser realizada em 28/09/2012, às 10h, na Câmara Municipal de Itupeva.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde convida o Conselho Municipal de Saúde, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem de Audiência Pública onde apresentarão a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2012, conforme Lei nº 8.689/93, Decreto Federal nº 1.651/95, artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

ROSALI M. J. M. MONTERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Campanholi de Godoy
Código Identificador:F9D6DE4C